



PORTARIA nº 71/2017

Criar e nomeia a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial do CRO-MG e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que se faz necessário promover a apuração do patrimônio do CRO-MG;

Considerando a imprescindibilidade de medidas administrativas a serem adotadas para a sua regularização;

Considerando o essencial ajuste à realidade fática dos controles dos bens móveis e imóveis, úteis e inservíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, a **Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial**.

Art. 2º. A comissão tem como objetivo promover a apuração e ajuste de todo patrimônio do Conselho, adequando à realidade fática.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Avaliação e levantamento patrimonial:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do CRO-MG;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Autarquia, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Informar à Diretoria e ao setor contábil as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.



Parágrafo Único – No que tange aos bens inservíveis, cabe à Comissão:

- I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- III – Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo à Diretoria, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º- A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

- Renato Aurélio Fonseca, Coordenador do Serviço de Dívida Ativa e Execução Fiscal

Membros:

- Gregory Rodrigues de Abreu, Coordenador de Contabilidade;
- Bernardo Macedo Linhares, Supervisor de Almoxarifado

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2017.


Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG


Roney Luiz Torres Alves da Silva
Procurador Chefe do CRO-MG
OAB/MG 34.194